



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 142/2009

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO –
Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber
que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Considerando os limites legais e constitucionais, e de acordo com a instrução
normativa nº 020 do Tribunal de Contas do Estado, datada de quatorze de Janeiro de
2009, combinado com o artigo 126 do Regimento Interno.

§1º Fica corrigido de R\$ 1.701,00 (mil setecentos e um) reais para R\$ 2.110,00 (dois
mil e cento e dez) reais, o subsídio dos vereadores.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2009


ALEXANDRE ARÁUJO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.